

Salustiano H. de Almeida
Secretário

Lei nº 149

Autoria construção de prédio
e abre crédito especial

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus Representantes Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir terreno e construir um prédio adequado para instalação do Posto de Saúde em nossa cidade.

Art. 2º - Poderá desde que esta lei seja aprovada o Senhor Prefeito pôr em concorrência pública a construção do referido prédio e adquirir a planta, de conformidade com as exigências da Secretaria da Saúde.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Este crédito poderá vigorar até 31 de Dezembro de 1957.

Art. 4º - Para execução das obras acima referida poderá o Senhor Prefeito realizar uma operação de crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogada a disposição em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 6 de Dezembro de 1956

João Belmino da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano H. de Almeida
Secretário